

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 893 /95

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) engenheiro civil e um (1) bombeiro - eletricitista para atenderem as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Os salários dos trabalhadores específicos no artigo anterior, serão os correspondentes aos vencimentos dos Servidores Municipais ou das carreiras equivalentes.

**Art. 3º** - O prazo dos contratados mencionados será de no máximo cento e oitenta (180) dias, improrrogável.

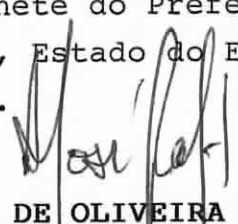
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Junho de 1995.

  
**JOSE DE OLIVEIRA RAFT**  
Prefeito Municipal